



SENADO FEDERAL

## **REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLP 134/2025, que “altera a Lei Complementar no 79, de 7 de janeiro de 1994, e a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 para ampliar o percentual do Funpen destinado à infraestrutura prisional, tratar de espaços reservados para atividades laborais nos estabelecimentos penais, tratar do ressarcimento ao estado pelas despesas do preso, e dá outras providências”.

### **JUSTIFICAÇÃO**

É doutrina pacífica, em face de direito constitucional, que só existe lei complementar para aquelas matérias para as quais a Constituição, expressamente, exige essa espécie de lei. Ou seja, os dispositivos que integram formalmente uma lei complementar, mas disciplinam matéria que não está sujeita à legislação desse tipo, conservam a natureza de dispositivos de lei ordinária, podendo, inclusive, ser alterados por legislação ordinária posterior. Nesse sentido, solicito a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 134, de 2025, de minha autoria, para que seja reapresentado como Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2025.

**Senador Ciro Nogueira**  
**(PP - PI)**

